



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EXECUÇÃO PERIÓDICA DE SERVIÇOS DE VISTORIA, EMISSÃO DE RELATÓRIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DE COMBATE E ALARME DE INCÊNDIO, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **FEGO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 87/2022

SEI N° 23.0.000006677-0

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral em substituição, senhora **MILENA JORGE GONÇALVES**, matrícula funcional nº 5069637 e, de outro lado, a empresa **FEGO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.343.804/0001-63, estabelecida na Rua C-134, nº 579, Jardim América, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74255-480, telefone (62) 3932-5961, e-mail institucional: contato@fegoengenharia.com.br, neste ato representada por **GUSTAVO FERNANDES GONÇALVES**, qualificado nos autos da contratação, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato TRE-GO nº 87/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 87/2022 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do dia **09/11/2023**, com vigência até **09/11/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 87/2022, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, sendo:

- natureza de despesa 339039 – subitem 16 - Plano Interno: IEF MANPRE, UGR: 70133, PTRES: 167818, fonte 100, compromissada pela **Nota de Empenho nº 161**, originalmente criada em 23/01/2023, com reforço autorizado em 17/10/2023, referente aos **serviços**.

- natureza de despesa 339030 – subitem 24 - Plano Interno: IEF MANPRE, UGR: 70133, PTRES: 167818, fonte 100, compromissada pela **Nota de Empenho nº 274**, originalmente criada em 10/05/2023 com reforço autorizado em 17/10/2023, referente às **peças**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO AO REAJUSTE

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito ao reajuste do valor contratual, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), observado o decurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta (18/10/2022), a qual se vincula o ajuste, nos termos da Cláusula Quinta do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II , da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo anexado ao Processo SEI nº 23.0.000006677-0.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica
MILENA JORGE GONÇALVES
DIRETORA-GERAL DO TRE/GO

Em substituição

Assinatura eletrônica
GUSTAVO FERNANDES GONÇALVES
FEGO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MILENA JORGE GONÇALVES, DIRETOR(A)-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO**, em 19/10/2023, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO FERNANDES GONÇALVES, Usuário Externo**, em 19/10/2023, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647101** e o código CRC **BA4156EE**.